



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

Edital n.º 02/2016 COPES/POSGRAP/UFS

A Universidade Federal de Sergipe (UFS), por meio da sua Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (POSGRAP) e da Coordenação de Pesquisa (COPES), em conformidade com a Resolução Normativa nº 017/2006 do CNPq, a Resolução N° 23/2008/CONEPPE da UFS e com as decisões da Comissão Coordenadora do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (COMPIBIC) da UFS, abre inscrições aos Professores/Pesquisadores da UFS interessados em concorrer a cotas remuneradas e não remuneradas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) para o período de **agosto de 2016 a julho de 2017**.

1. OBJETIVOS

- 1.1 Despertar a vocação científica entre os estudantes;
- 1.2 Incentivar novos talentos entre docentes/pesquisadores;
- 1.3 Possibilitar e ampliar o acesso às atividades de pesquisa para docentes e alunos;
- 1.4 Contribuir para a formação científica de recursos humanos para os programas de pós-graduação;
- 1.5 Estimular docentes/pesquisadores a envolverem estudantes de graduação no processo de investigação científica, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação acadêmica dos estudantes.

2. SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

- 2.1 O proponente com titulação de **doutor poderá submeter, no máximo, 2 (dois) projetos com até 3 (três) planos de trabalho vinculados a cada projeto**; sendo que apenas 3 (três) planos de trabalho poderão concorrer a cotas remuneradas;
- 2.2 O proponente com titulação de **mestre poderá submeter, no máximo, 2 (dois) projetos com até 3 (três) planos de trabalho vinculados a cada projeto**; sendo que **todas as cotas** serão voluntárias;
- 2.3 Os projetos que forem submetidos acima deste limite serão desconsiderados, seguindo a ordem de submissão;
- 2.4 A submissão da proposta deverá ser realizada pelo Orientador, **exclusivamente**, via Plataforma SIGAA, por meio de formulário eletrônico disponível no módulo Pesquisa;
- 2.5 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final estabelecido no cronograma (ANEXO I);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

- 2.6 A COPES/POSGRAP não se responsabilizará por submissão de proposta não concretizada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;
- 2.7 Não serão aceitas propostas submetidas sem os respectivos planos de trabalho dos bolsistas;
- 2.8 Planos de trabalho aprovados no edital PIBIC 2015/2016 em andamento e sem aluno vinculado impossibilitarão a submissão de projetos no edital PIBIC 2016/2017. Para isto, o orientador deverá solicitar à COPES o cancelamento do plano juntamente com o relatório das atividades desenvolvidas do período.

3. REQUISITOS DO ORIENTADOR

- 3.1 Estar cadastrado no SIGAA da UFS e estar com Currículo Lattes atualizado em 2016;
- 3.2 Ser docente em atividade na UFS e, estar em efetivo exercício de suas funções com vigência de vínculo com a instituição compatível com o período de duração da bolsa e atuar em regime de Dedicção Exclusiva ou 40 horas;
- 3.3 Possuir produção intelectual registrada e validada no SIGAA da UFS;
- 3.3.1 No caso das cotas remuneradas, possuir produção intelectual igual ou superior a 8,0 pontos;
- 3.3.2 No caso das cotas não remuneradas, possuir produção intelectual igual ou superior a 3,0 pontos;
- 3.4 Os professores aposentados doutores DE ou 40 horas podem orientar desde que tenham algum vínculo institucional ativo com a universidade e estejam cadastrados no SIGAA;
- 3.5 Estar cadastrado no Diretório Nacional dos Grupos de Pesquisa do CNPq, com grupo de pesquisa atualizado em 2016 e cadastrado no SIGAA;
- 3.6 Não possuir pendências com a POSGRAP, CNPq e FAPITEC. Inclusive no que se refere à avaliação dos relatórios parciais do Edital PIBIC 2015/2016.

4. COMPROMISSOS E OBRIGAÇÕES DO ORIENTADOR

- 4.1 Estabelecer e comunicar aos alunos interessados os critérios de seleção dos candidatos aos seus projetos de pesquisa; podendo adotar critérios como Média Geral Ponderada (MGP), índice de Regularidade (IR), dentre outros que considere pertinentes para avaliar a capacidade do aluno na execução do Plano de Trabalho proposto;
- 4.2 Dispor de carga horária para o desenvolvimento do projeto de pesquisa;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

- 4.3 Orientar o aluno nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração dos relatórios, a reformulação dos mesmos quando solicitado pela COMPIBIC e a apresentação dos resultados no Encontro de Iniciação Científica da UFS;
- 4.4 Participar do Encontro de Iniciação Científica (EIC), acompanhando a exposição dos trabalhos de seus alunos, e uma vez solicitado pela COPES/POSGRAP, atuar como avaliador de trabalhos nas sessões;
- 4.5 Atuar como consultor *ad hoc* na avaliação de projetos, planos de trabalhos, relatórios parciais e finais ou sempre que lhe for solicitado pela COPES/POSGRAP (independentemente do período letivo, visto que, o programa tem duração de doze meses ininterruptos);
- 4.6 No caso da impossibilidade do cumprimento das cláusulas 4.4 e 4.5, deverá ser apresentada justificativa formal e consubstanciada, sob pena de não participação no edital PIBIC 2017/2018. A validade da justificativa será julgada pela COMPQ;
- 4.7 Incluir os nomes dos alunos e da instituição fomentadora da bolsa nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários cujos resultados tiverem a participação efetiva dos alunos de iniciação científica;
- 4.8 Informar à COPES/POSGRAP sobre qualquer alteração no projeto ou plano de trabalho durante a sua vigência para análise e anuência da COMPIBIC da sua respectiva área;
- 4.9 Em caso de interesse, indicar co-orientadores, sendo estes preferencialmente alunos de programas de doutorado ou bolsistas PNPd/DCR vinculados a UFS;
- 4.10 Manter seus dados cadastrais atualizados no SIGAA (e-mail, telefone, etc.).

5. REQUISITOS DOS BOLSISTAS

- 5.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFS e apresentar bom rendimento acadêmico;
- 5.2. Cadastrar e/ou atualizar o Currículo Lattes na Plataforma do CNPq antes da submissão da candidatura;
- 5.3. Bolsistas remunerados não devem possuir vínculo empregatício ou outro tipo de modalidade de cota de bolsa ou atividade (a exemplo de estágio e monitoria) na instituição ou fora dela, ainda que sem remuneração, exceto bolsas de Programas de Permanência;
- 5.4. Estar em dia com os compromissos assumidos com a POSGRAP/COPES, CNPq e FAPITEC para os alunos que participam ou participaram de programas de iniciação científica;
- 5.5. Candidatar-se em projeto aprovado de um orientador (manifestar interesse via SIGAA conforme cronograma – ANEXO I);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

- 5.6. Ser selecionado e inscrito pelo orientador (via SIGAA conforme cronograma – ANEXO I);
- 5.7. Dedicar 20 horas semanais a realização das atividades de pesquisas relacionadas com o projeto.

6. COMPROMISSO E OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS

- 6.1. Cumprir as cláusulas regidas no Termo de Compromisso disponibilizado pela COPES no SIGAA no ato da indicação, sob pena de perda do vínculo com o Programa;
- 6.2. Executar sob a supervisão do orientador, dentro do cronograma previsto, o plano de trabalho para o qual for indicado;
- 6.3. Encaminhar **relatório parcial no período de 09 a 26/01/2017** e o **relatório final no período de 30/06 a 13/07/2017 (conforme cronograma – ANEXO I)**, por meio de formulário eletrônico via sistema SIGAA. Artigos publicados ou aceitos (com comprovante) em Periódico Científico com Conselho Editorial e ISSN podem substituir o Relatório Final, desde que o conteúdo seja relativo à pesquisa desenvolvida;
- 6.4. Ressubmeter os relatórios, obedecendo ao prazo e as instruções indicadas nos casos em que, por decisão da COMPIBIC, necessitem de reformulação;
- 6.5. Enviar o resumo para o 27º Encontro de Iniciação Científica (EIC), via SIGAA, e apresentar o trabalho no Evento;
- 6.6. Devolver, no caso de cota remunerada, à instituição fomentadora da cota, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os compromissos assumidos não sejam cumpridos;
- 6.7. Atualizar, no caso de cota remunerada, os dados bancários (agência e conta corrente individual) no SIGAA (Portal Discente/Meus dados pessoais). A COPES não se responsabiliza por problemas no pagamento da bolsa devido a erro nas informações da conta bancária prestadas pelo bolsista;
- 6.8. Estar disponível para atuar como monitor durante o 26º Encontro de Iniciação Científica (EIC) da UFS nos dias que não estiver apresentando trabalhos no EIC;
- 6.9. Estar matriculado em algum curso de idioma estrangeiro ou demonstrar proficiência, preferencialmente cursos do idioma sem fronteiras. Justificativas de não cumprimento deste item devem ser encaminhadas para análise da COPES, com anuência do orientador.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

7. REQUISITOS PARA PROJETO E PLANO DE TRABALHO

- 7.1. Ser associado a um projeto de pesquisa institucional, de grupos de pesquisa cadastrados no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, não devendo, portanto, ser projeto de autoria do aluno;
- 7.2. Ter originalidade, relevância e mérito técnico-científico;
- 7.3. Preencher todos os campos do formulário eletrônico. O pesquisador pode ainda anexar um arquivo eletrônico contendo informações complementares;
- 7.4. As referências bibliográficas devem obedecer, preferencialmente, às normas da ABNT;
- 7.5. Adotar, quando couber, todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto. Assumindo o compromisso de manter, durante a execução do projeto, o parecer favorável do Comitê de Ética da Instituição para as pesquisas que envolvam seres humanos ou animais, e/ou parecer favorável do Certificado de Qualidade em Biossegurança quando envolver produtos transgênicos, conforme Decreto 1.752/95, podendo ser solicitado pela COPEs, a qualquer período de execução do projeto, o parecer favorável do Comitê responsável;
- 7.6. Projetos aprovados por agências de fomento externas à UFS terão automaticamente nota 10,0 sendo avaliados apenas os planos de trabalho. Os documentos comprobatórios da aprovação do projeto deverão ser enviados por e-mail (pibicposgrap@gmail.com) para análise e aprovação da COPEs até 11/04/16 (conforme cronograma Anexo I);
- 7.7. O aluno indicado só poderá ser vinculado apenas a 1 (um) plano de trabalho.

8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1. GERAL

- 8.1.1. A seleção será realizada em 2(duas) etapas subsequentes:
 - a) Análise do Mérito da Proposta/Projeto, realizada por: 1) consultores *Ad hoc*; 2) pela Comissão Coordenadora do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (COMPIBIC); e 3) pelo Comitê Externo do PIBIC. O projeto será considerado aprovado caso tenha nota maior ou igual a 6,0 (seis). A aprovação nesta etapa é classificatória e não implica, ainda, concessão de cota de bolsa remunerada;
 - b) Classificação Ordenada dos Orientadores com projeto(s) aprovado(s), por meio da pontuação do currículo do docente constante no módulo Produção Intelectual do SIGAA conforme cronograma – ANEXO I. A distribuição das cotas remuneradas obedecerá à proporção de orientadores qualificados



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

(projeto aprovado e produção intelectual) para cada área de pesquisa, conforme áreas de conhecimento definidas pelo CNPq;

8.1.2. Para fins de desempate na pontuação gerada pelo sistema Produção intelectual serão utilizados os seguintes critérios:

- a) Pesquisadores que tenham orientado alunos voluntários no Edital PIBIC 2015/2016;
- b) Pesquisadores com projetos apoiados por agências de fomento externas à UFS;
- c) Pesquisadores com maior tempo de orientação de PIBIC;
- d) Participar de programa de pós-graduação *Stricto Sensu*.

8.1.3. As cotas de bolsa remuneradas serão distribuídas em uma primeira rodada, entre os orientadores classificados em ordem decrescente da nota final (pontuação do SIGAA e com projeto(s) aprovado(s)). Havendo saldo, as demais cotas serão redistribuídas em segunda rodada dentro de cada área de conhecimento, de acordo com uma nova classificação em ordem decrescente da seguinte maneira:

- a) Bolsistas em produtividade do CNPq;
- b) Pesquisadores que orientaram mais de um aluno de iniciação científica (remunerados e voluntários) no período correspondente ao último edital;
- c) Pontuação no SIGAA;

8.1.3. As solicitações de cotas remuneradas não contempladas com bolsas poderão ser convertidas em cotas voluntárias dentro do prazo estipulado pela COPES;

8.1.4. As cotas terão duração máxima de 12 (doze meses).

8.2. PROJETO E PLANO DE TRABALHO

8.2.1. O projeto de pesquisa será pontuado julgando-se os seguintes aspectos:

- a) Foco e clareza dos objetivos apresentados em relação à metodologia;
- b) Relevância para o desenvolvimento científico, tecnológico ou de inovação do país;
- c) Adequação do projeto em relação ao estado da arte da área no qual se insere, pertinência da bibliografia citada, tendo em vista o(s) objetivo(s) e a metodologia;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

- d) Exequibilidade da proposta, considerando a metodologia, fundamentação teórica, cronograma, condições institucionais e recursos financeiros;
- 8.2.2. Cada Plano de Trabalho será julgado como aprovado ou reprovado considerando os seguintes aspectos:
- a) Relação do plano de trabalho com os objetivos do projeto;
 - b) Exequibilidade do plano de trabalho no cronograma proposto;
 - c) Diferenciação das atividades previstas entre planos de trabalho de um mesmo projeto;
- 8.2.3. Em casos de concessão de 02 (duas) ou mais cotas a um mesmo projeto, o orientador deverá indicar os planos de trabalhos que serão contemplados com bolsa.

8.3. PRODUÇÃO INTELECTUAL

- 8.3.1. A produção científica do orientador será analisada pelo quadriênio anterior (2012/2013/2014/2015), incluindo-se o ano vigente, por meio da pontuação constante no sistema Produção Intelectual do SIGAA, na data estabelecida no cronograma (ANEXO I) deste edital;
- 8.3.2. O currículo do orientador receberá pontuação conforme tabela de pontuação por área definida pela COMPIBIC, conforme anexo II (<http://pesquisapos.ufs.br/node/18223>);
- 8.3.3. O preenchimento e veracidade da produção científica no sistema Produção Intelectual do SIGAA são de inteira responsabilidade do orientador, sob pena de desclassificação, caso haja constatação de preenchimento ou informação indevidas que gere vantagem na pontuação.

8.4. DA SUBSTITUIÇÃO E CANCELAMENTO

- 8.4.1. O pedido de desligamento/substituição do aluno bolsista do Plano de Trabalho poderá ocorrer a partir do primeiro mês da data de assinatura dos termos;
- 8.4.2. A substituição e/ou finalização do bolsista deverá ser realizada pelo orientador, via SIGAA, no entanto, o cancelamento do plano de trabalho deverá ser solicitado por meio de memorando eletrônico ou Ofício dirigido à Coordenação de Pesquisa;
- 8.4.3. A indicação de substituto para o Plano de Trabalho deverá ocorrer em até 30 dias após o desligamento do aluno ou até a submissão de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

Relatório Parcial, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento do prazo implicará perda da cota;

- 8.4.4. Os pedidos de substituição do bolsista remunerado ou não-remunerado deverão levar em consideração os mesmos critérios e exigências aplicadas aos alunos candidatos do processo de seleção anual;
- 8.4.5. A substituição de novo bolsista remunerado ou não-remunerado em qualquer tempo até o Relatório Parcial obriga a apresentação do Relatório Parcial com a situação do desenvolvimento do Plano de Trabalho;
- 8.4.6. A indicação de bolsista remunerado ou não-remunerado não implica prorrogação do prazo de 12 meses para realização do Plano de Trabalho;
- 8.4.7. O pedido de cancelamento do Projeto de Pesquisa e/ou plano de trabalho poderá ser solicitado pelo orientador a qualquer momento. O pedido deverá ser feito pelo orientador, por meio de ofício encaminhado à POSGRAP/COPEs, com as devidas justificativas e o relatório das atividades desenvolvidas até o momento da solicitação de cancelamento;
- 8.4.8. Caso o pedido de cancelamento seja efetuado até 3 (três) meses de implementação da cota, o orientador deverá encaminhar um relatório à COPEs descrevendo, em linhas gerais, o desenvolvimento das atividades do Plano de Trabalho;
- 8.4.9. Se o pedido de cancelamento for efetuado após três meses de implementação da cota, o aluno deverá entregar, na COPEs, o relatório parcial do trabalho desenvolvido até a data do desligamento devidamente assinado pelo orientador;
- 8.4.10. Os pedidos de cancelamento e substituição do bolsista remunerado ou não-remunerado deverão ser realizados via Sistema SIGAA até o quinto dia do mês em curso para a inserção do bolsista remunerado na folha de pagamento do mês corrente. Não havendo possibilidade de instrumento de pagamento retroativo pelas agências de fomento da bolsa;
- 8.4.11. Em nenhuma circunstância um orientador poderá repassar a outro a orientação de seu(s) aluno(s);
- 8.4.12. Em caso de impedimento eventual da manutenção de orientação, a(s) cota(s) retorna(m) à POSGRAP/COPEs, que repassará a cota a outro orientador com plano de trabalho em desenvolvimento, obedecendo a lista de excedência (o plano em desenvolvimento deverá ser o que concorreu a cota remunerada);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. A inscrição para este programa implica aceitação de todos os itens descritos neste Edital;
- 9.2. Os bolsistas e orientadores que não entregarem o relatório parcial no prazo indicado neste edital, terão sua cota cancelada;
- 9.3. Não poderão participar do edital 2017/2018 os professores que:
 - 9.3.1. Não comparecerem e nem justificarem sua ausência na apresentação dos seus orientados no 26º Encontro de Iniciação Científica da UFS;
 - 9.3.2. Não apresentarem relatório final;
 - 9.3.3. Não cumprirem seus compromissos como consultor “*Ad Hoc*”, quando solicitados pela POSGRAP/COPEPES.
- 9.4. As justificativas referentes ao item 9.3.1 serão julgadas pela COMPQ;
- 9.5. A indicação do bolsista (remunerado e não remunerado) se dará efetivamente após o aluno indicado aceitar o termo de compromisso disponibilizado no SIGAA. O termo deve ser aceito impreterivelmente até a data estipulada pela COPEPES/POSGRAP (Anexo D). O não aceite do termo de compromisso, após a indicação do bolsista, implicará no cancelamento da indicação do bolsista no plano de trabalho;
- 9.6. Serão reservadas 08 (oito) cotas de bolsas CNPq para os alunos PIBIC 2016/2017 (um de cada área de conhecimento do CNPq) que foram contemplados com a 1ª colocação (modalidade apresentação oral do trabalho) no Prêmio Destaque da Iniciação Científica da UFS no 25º Encontro de Iniciação Científica da UFS, seguindo as regras estabelecidas na Chamada Pública 05/2015 POSGRAP/COPEPES/UFS;
- 9.7. Casos omissos a este edital serão analisados pela COMPQ e/ou pelo Comitê Externo do CNPq.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

CONTATOS

Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa

Coordenação de Pesquisa

Av. Marechal Rondon s/n

Bairro Jardim Rosa Elze

CEP: 49100-000

São Cristóvão/SE

Fone: (79) 2105-6510/6511 - Fax: 2105-6494

E-mail: copfes@ufs.br

copfesufs@gmail.com

Cidade Universitária "Prof. José Aloísio de Campos", 05 de janeiro de 2016.

Prof. Dr. Marcus Eugênio Oliveira Lima
(Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa)

Prof. Dr. Victor Hugo Vitorino Sarmiento
(Coordenador de Pesquisa)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

ANEXO I - CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
05/01/2016	Lançamento do Edital nº 02/2016/POSGRAP/COPEUSFS
24/02 a 11/04/16	Inscrição e Envio dos Projetos e Planos de Trabalho via sistema SIGAA, e envio dos documentos comprobatórios de projetos aprovados por agências de fomento externas à UFS
12/04 a 20/04/16	Distribuição de Projetos e Planos de Trabalho para avaliadores
25/04 a 16/05/16	Avaliação dos Projetos e Planos de Trabalho
17/05 a 20/05/16	Processamento das avaliações
23/05 a 24/05/16	Avaliação do processo de seleção pelo Comitê Externo
A partir de 30/05/16	Resultado Preliminar de Aprovação de Projetos e Planos de Trabalho
06/06 a 08/06/16	Prazo recursivo
09/06/ a 20/06/16	Julgamento dos pedidos de Reconsideração
A partir de 27/06/16	Resultado Final referente aos Projetos e Planos de Trabalhos
01/04 a 30/06/2016	Período para INSERÇÃO e/ou ATUALIZAÇÃO da produção científica do ORIENTADOR no módulo Produção Intelectual no Sistema SIGAA
A partir de 18/07/16	Resultado referente à concessão de COTAS de BOLSA
20/07 a 25/07/16	Período para manifestação de interesse dos ALUNOS, no SIGAA, pelos Planos de Trabalho aprovados
26/07 a 03/08/16	Prazo para indicação dos bolsistas no SISTEMA SIGAA pelos orientadores
Até 05/08/16	Prazo para o aceite do termo de compromisso pelo bolsista via SIGAA
09 a 26/01/2017	Envio de relatórios parciais pelo bolsista via SIGAA
09 a 30/01/2017	Prazo para emissão do parecer pelo orientador via SIGAA
01/02 a 27/02/2017	Avaliação de relatórios parciais pelos consultores <i>ad hoc</i>
30/06 a 13/07/2017	Envio de relatórios finais pelo bolsista via SIGAA
30/06 a 17/07/2017	Prazo para emissão do parecer pelo orientador via SIGAA
18/07 a 31/07/17	Avaliação de relatórios finais pelos consultores <i>ad hoc</i>
Data a definir de acordo com o Calendário Acadêmico	27º Encontro de Iniciação Científica da UFS